



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Terça-feira, 25 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1094

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	10
Outros atos	10
Editais	11
Lei Paulo Gustavo	11
Licitações e Contratos	12
Extrato	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 25 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1094

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO 2.876 DE 24 DE JUNHO DE 2.024

DISPÕE ACERCA DA PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA, NA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO que em 23 de julho de 2019 foi editado o Decreto Municipal nº. 2157, o qual "DISPÕE SOBRE A INTERVENÇÃO NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO, NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA MANTIDA PELA SUA IRMANDADE, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

CONSIDERANDO que em 16 de janeiro de 2020 foi editado o Decreto Municipal nº. 2.206, o qual "DISPÕE ACERCA DA PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO, NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

CONSIDERANDO que em 14 de julho de 2020 foi editado o Decreto Municipal nº. 2.289, o qual "DISPÕE ACERCA DA PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO, NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

CONSIDERANDO que em 11 de janeiro de 2021 foi editado o Decreto Municipal nº. 2.376, o qual "DISPÕE ACERCA DA PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO, NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

CONSIDERANDO que em 07 de julho de 2021 foi editado o Decreto Municipal nº. 2.464, o qual "DISPÕE ACERCA DA PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO, NA SANTA CASA DE

MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2022 foi editado o Decreto Municipal nº. 2.537, o qual "DISPÕE ACERCA DA PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO, NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

CONSIDERANDO que em 05 de julho de 2022 foi editado o Decreto Municipal nº. 2.613, o qual "DISPÕE ACERCA DA PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO, NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

CONSIDERANDO que em 20 de dezembro de 2022 foi editado o Decreto Municipal nº. 2.687, o qual "DISPÕE ACERCA DA PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO, NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

CONSIDERANDO que em 29 de junho de 2023 foi editado o Decreto Municipal nº. 2.734, o qual "DISPÕE ACERCA DA PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO, NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

CONSIDERANDO que em 22 de dezembro de 2023 foi editado o Decreto Municipal nº. 2.808, o qual "DISPÕE ACERCA DA PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO, NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

CONSIDERANDO que o art. 1º, § 1º, do Decreto Municipal nº 2.157/2019 estabelece que "O prazo da intervenção, na modalidade Requisição, será de 180 (cento e oitenta) dias, que poderá ser prorrogado, por quantas vezes e pelo prazo necessário à plena adequação da Irmandade da Santa Casa de misericórdia de Igarapava, às possibilidades de eficaz atendimento à população, bem como às normas e princípios aplicáveis à espécie, nos níveis federal, estadual e municipal, relativos à saúde", o que ainda não foi atingido, mas com a boa gestão está caminhando para ser alcançado;

CONSIDERANDO que o art. 1º do Decreto Municipal nº 2.206/2020 estabelece que "Fica prorrogado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 19 de janeiro de 2020, podendo, no entanto, cessar antes de seu termo, ou ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a Requisição de Bens e Serviços, com Intervenção do Poder Executivo na gestão da Irmandade da Santa Casa de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 25 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1094

Página 3 de 13

Misericórdia de Igarapava, com base nos artigos 5º, inciso XXV, da CF/88, 1.228, § 3º, do Código Civil, e 15, inciso XIII, da Lei n. 8.080/90 e nos mesmos moldes daquela efetivada através do Decreto Municipal nº 2.157/2019”;

CONSIDERANDO que o art. 1º do Decreto Municipal nº 2.289/2020 estabelece que “Fica prorrogado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 17 de julho de 2020, podendo, no entanto, cessar antes de seu termo, ou ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a Requisição de Bens e Serviços, com Intervenção do Poder Executivo na gestão da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, com base nos artigos 5º, inciso XXV, da CF/88, 1.228, § 3º, do Código Civil, e 15, inciso XIII, da Lei n. 8.080/90 e nos mesmos moldes daquela efetivada através dos Decretos Municipais nºs 2.157/2019 e 2.206/2020”;

CONSIDERANDO que o art. 1º do Decreto Municipal nº 2.376/2021 estabelece que “Fica prorrogado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 13 de janeiro de 2021, podendo, no entanto, cessar antes de seu termo, ou ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a Requisição de Bens e Serviços, com Intervenção do Poder Executivo na gestão da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, com base nos artigos 5º, inciso XXV, da CF/88, 1.228, § 3º, do Código Civil, e 15, inciso XIII, da Lei n. 8.080/90 e nos mesmos moldes daquela efetivada através dos Decretos Municipais nºs 2.157/2019, 2.206/2020 e 2.289/2020”;

CONSIDERANDO que o art. 1º do Decreto Municipal nº 2.464/2021 estabelece que “Fica prorrogado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 12 de julho de 2021, podendo, no entanto, cessar antes de seu termo, ou ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a Requisição de Bens e Serviços, com Intervenção do Poder Executivo na gestão da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, com base nos artigos 5º, inciso XXV, da CF/88, 1.228, § 3º, do Código Civil, e 15, inciso XIII, da Lei n. 8.080/90 e nos mesmos moldes daquela efetivada através dos Decretos Municipais nºs 2.157/2019, 2.206/2020, 2.289/2020 e 2.376/2021”;

CONSIDERANDO que o art. 1º do Decreto Municipal nº 2.537/2022 estabelece que “Fica prorrogado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 08 de janeiro de 2022, podendo, no entanto, cessar antes de seu termo, ou ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a Requisição de Bens e Serviços, com Intervenção do Poder Executivo na gestão da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, com base nos artigos 5º, inciso XXV, da CF/88, 1.228, § 3º, do Código Civil, e 15, inciso XIII, da Lei n. 8.080/90 e nos mesmos moldes daquela efetivada através dos Decretos Municipais nºs 2.157/2019, 2.206/2020, 2.289/2020, 2.376/2021 e 2.464/2021”;

CONSIDERANDO que o art. 1º do Decreto Municipal nº 2.613/2022 estabelece que “Fica prorrogado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 07 de julho de 2022, podendo, no entanto, cessar antes de seu termo, ou ainda

ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a Requisição de Bens e Serviços, com Intervenção do Poder Executivo na gestão da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, com base nos artigos 5º, inciso XXV, da CF/88, 1.228, § 3º, do Código Civil, e 15, inciso XIII, da Lei n. 8.080/90 e nos mesmos moldes daquela efetivada através dos Decretos Municipais nºs 2.157/2019, 2.206/2020, 2.289/2020, 2.376/2021, 2.464/2021 e 2.537/2022”;

CONSIDERANDO que o art. 1º do Decreto Municipal nº 2.687/2022 estabelece que “Fica prorrogado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 03 de janeiro de 2023, podendo, no entanto, cessar antes de seu termo, ou ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a Requisição de Bens e Serviços, com Intervenção do Poder Executivo na gestão da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, com base nos artigos 5º, inciso XXV, da CF/88, 1.228, § 3º, do Código Civil, e 15, inciso XIII, da Lei n. 8.080/90 e nos mesmos moldes daquela efetivada através dos Decretos Municipais nºs 2.157/2019, 2.206/2020, 2.289/2020, 2.376/2021, 2.464/2021, 2.537/2022 e 2.613/2022”;

CONSIDERANDO que o art. 1º do Decreto Municipal nº 2.734/2023 estabelece que “Fica prorrogado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 02 de julho de 2023, podendo, no entanto, cessar antes de seu termo, ou ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a Requisição de Bens e Serviços, com Intervenção do Poder Executivo na gestão da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, com base nos artigos 5º, inciso XXV, da CF/88, 1.228, § 3º, do Código Civil, e 15, inciso XIII, da Lei n. 8.080/90 e nos mesmos moldes daquela efetivada através dos Decretos Municipais nºs 2.157/2019, 2.206/2020, 2.289/2020, 2.376/2021, 2.464/2021, 2.537/2022, 2.613/2022 e 2.687/2022”;

CONSIDERANDO que o art. 1º do Decreto Municipal nº 2.808/2023 estabelece que “Fica prorrogado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 29 de dezembro de 2023, podendo, no entanto, cessar antes de seu termo, ou ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a Requisição de Bens e Serviços, com Intervenção do Poder Executivo na gestão da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, com base nos artigos 5º, inciso XXV, da CF/88, 1.228, § 3º, do Código Civil, e 15, inciso XIII, da Lei n. 8.080/90 e nos mesmos moldes daquela efetivada através dos Decretos Municipais nºs 2.157/2019, 2.206/2020, 2.289/2020, 2.376/2021, 2.464/2021, 2.537/2022, 2.613/2022, 2.687/2022 e 2.734/2023”;

CONSIDERANDO a Resolução nº 2 de 11 de junho de 2019, sobre a recomendação do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava - SP ao Chefe do Executivo Municipal para proceder com a intervenção administrativa na Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, mais os pedidos anteriores existentes, os quais são sincréticos e corroboram com o pedido atual;

CONSIDERANDO que o Interventor nomeado pelos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 25 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1094

Página 4 de 13

Decretos nos 2.157/2019, 2.206/2020, 2.289/2020, 2.376/2021, 2.464/2021, 2.537/2022, 2.613/2022, 2.687/2022, 2.734/2023 e 2.808/2023 apresentou relatório ao Departamento Municipal de Saúde, que por sua vez encaminhou ao Poder Executivo Municipal, relatórios, resultados e diagnósticos da sua gestão, solicitando, ao final, a prorrogação da sobredita intervenção para prosseguir devidamente seus trabalhos;

CONSIDERANDO que o diagnóstico apresentado pelo interventor esclarece a atual situação operacional e econômico-financeira, da gestão da Santa Casa e aponta para a necessidade da prorrogação do Decreto nº 2.808/2023 c.c. os Decretos nºs 2.734/2023, 2.687/2022, 2.613/2022, 2.537/2022, 2.464/2021, 2.376/2021, 2.289/2020, 2.206/2020 e 2.157/2019, em especial, pela permanência de algumas das causas determinantes da intervenção, como também a necessidade de conclusão dos trabalhos necessários à regularização das situações que não puderam ser perfeitamente sanadas devido ao curto período de intervenção que ao final da vigência do Decreto nº 2.808/2023 em 25 de junho de 2024 completará 5 anos contraposto a no mínimo 19 anos de má-gestão e deterioração da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava;

CONSIDERANDO que a maior parte das irregularidades/ilegalidades citadas no relatório e documentação apresentada pela equipe de intervenção ao longo desses quatro anos e meio está diretamente ligada a ações e/ou omissões da Direção da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, que atuou antes da intervenção;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer diretoria responsável pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava na presente data, visto que seus membros foram afastados de suas atribuições pela ação civil pública de responsabilização por ato de improbidade administrativa de nº 1001000-73.2020.8.26.0242;

CONSIDERANDO a não aprovação da prestação de contas pelo Tribunal de Contas (Processo TC-5543.989.17), do exercício de 2014, referente ao Termo de Convênio firmado pela Prefeitura Municipal de Igarapava com a Santa Casa de Misericórdia de Igarapava para a "integrar a conveniada no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a Conveniada está inserida", tendo como apontamentos: a ausência do relatório anual das atividades desenvolvidas pela conveniada, os pagamentos mediante simples recibo referentes a serviços médicos, técnicos, advocatícios, entre outros e ainda, a maior parte com descrições genéricas, as despesas nas relações de gastos sem a devida comprovação, seja por ausência do respectivo documento fiscal ou em razão de pagamento feito a maior, os pagamento de notas fiscais referentes a serviços de assessoria e/ou consultoria (todas com descrições genéricas) e, ainda a detecção de notas fiscais

juntadas em duplicidade à prestação de contas, o dispêndio de recursos recebidos para pagamentos de tributos relativos à exercícios anteriores e solicitação da devolução de recursos ao erário no valor de R\$ 112.035,58;

CONSIDERANDO que apesar de nas gestões anteriores não ter sido realizado a regularização do auto de vistoria do Corpo de Bombeiros, regularização feita apenas no período interventivo, no idos de novembro e dezembro de 2021 durante a intervenção foi dada entrada no projeto do AVCB, o qual foi aprovado para regularização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), com as reformas necessárias já em pleno andamento, possibilitando nos próximos meses a regularização definitiva da estrutura hospitalar para tais fins, financiado com verba privada levantada para tal finalidade por meio do 1º Leilão de Gado, evento beneficente que angariou o valor de R\$ 219.894,10, além de outras doações, as quais estão em via de acabar para final regularização do AVCB;

CONSIDERANDO que, pela equipe de intervenção, foram realizadas adequações na instituição tais como, manutenção dos médicos do Pronto Socorro com pagamentos regulares, contratação de coordenação, prestação de contas com dinheiro público em dia, pagamento dos funcionários celetistas em dia, mais agilidade nos processos financeiros, mais transparência nos portais e redes sociais, principalmente no site da própria Santa Casa;

CONSIDERANDO que, conforme se extrai da Ação Judicial de nº 1001917-29.2019.8.26.0242, o provedor interino, Sr. Jorge Luiz Rodrigues, em acordo judicial devidamente homologado no referido processo, concordou que enquanto perdurar a intervenção o Sr. MARCELO ORMENEZE pode administrar com toda a liberdade necessária, os bens e serviços da instituição, abrindo, portanto, mão da resistência e beligerância que permeou os atos de gestão até então;

CONSIDERANDO que existe parecer favorável do Ministério Público sobre a convocação de assembleias gerais para eleição da nova mesa da Irmandade Santa Casa de Igarapava - gestão 2020/2024;

CONSIDERANDO que a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava continua sendo o único prestador de serviço hospitalar do município, com serviços essenciais à manutenção da vida dos cidadãos, o que ocorre desde 1916, atendendo ainda, via pactuação regional, doze municípios de duas microrregiões administrativas;

CONSIDERANDO todas as justificativas apresentadas pelo Interventor que demonstram sem sombra de dúvidas a necessidade de prorrogação da Intervenção para fins de apuração dos fatos e readequação contínua do quadro administrativo de forma que quando a estrutura for devolvida a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia Igarapava essa possa dar continuidade aos trabalhos sem o risco de novas intercorrências que possam ensejar sua paralisação e novo Estado de Emergência e Calamidade Pública;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 25 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1094

Página 5 de 13

CONSIDERANDO que desde o início da intervenção não ocorreu mais violação da porta de entrada do SUS por membros do corpo clínico, um dos fatos que ensejaram a intervenção, os quais foram constatados em farta documentação, inclusive dando origem as novas investigações acerca de membros do corpo clínico estarem levando pacientes originários do SUS para suas respectivas clínicas particulares;

CONSIDERANDO a implantação de mudanças no processo de trabalho do hospital onde foi possível verificar em relatórios apresentados desde o início da intervenção constatando relevante economia na compra de insumos e medicamentos recorrentes para a Santa Casa de Igarapava, responsabilidade com dinheiro público visíveis na atual administração;

CONSIDERANDO que a intervenção não possui qualquer débito em aberto com fornecedores de material médico desde julho de 2019 até dezembro de 2022, restando nos próximos meses saldar apenas o passivo anterior ao período interventivo, conforme certidão de protesto apresentada em relatórios anteriores;

CONSIDERANDO a apresentação da intenção de regularizar todos os 271 protestos existentes relacionados a gestão anterior para que os débitos não prejudiquem o perfeito andamento da instituição no que se refere à assuntos fiscais, econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO as tratativas com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) para renegociação da dívida, sua quitação encontra - se adiantada, assim como foi feito com a Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL) que encontra - se quitada, visto que há agora possibilidade financeira que anteriormente não existia, já com suspensão de processos judiciais enquanto tramitam as tratativas;

CONSIDERANDO que somente durante a intervenção, o hospital passou a adimplir os débitos mensais de água junto a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) e Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL);

CONSIDERANDO que a auditoria técnica independente escrutinou a documentação contábil do exercício de 2019, alertou sobre a existência de graves ilegalidades, não havendo lastro para arbitrar valores relativos ao passivo imobilizado, sem, momentaneamente, poder afirmar tecnicamente que podem ter ocorridas por erro ou conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais e que, devido à complexidade e aplicações de técnicas de auditorias em todas as contas bancárias, pagamentos realizados, fornecedores, doações de semoventes e contratos estabelecidos entre a entidade e profissionais;

CONSIDERANDO que a auditoria técnica independente encontrou ilegalidades acerca de autocontratações de membros da administração, condutas vedadas pelo Código Civil, contratos nulos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à intervenção sedimentando as novas práticas, a fim de que comportamentos nefastos não voltem a ocorrer, principalmente quanto a prestação de serviços conveniado com SUS;

CONSIDERANDO já ser sabido que a má gestão financeira que assolou a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava nos últimos anos anteriores a intervenção ocasionou um déficit inicial de mais de R\$ 6.379.999,43 (seis milhões trezentos e setenta e nove novecentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos), além da deterioração de suas instalações e equipamentos, o que demonstra falhas no gerenciamento do hospital pela entidade, e conseqüente queda na qualidade do atendimento, o que inclusive pode ter ensejado fatos como os 4 (quatro) óbitos fetais/maternos-infantis evitáveis, fato esse que foi um dos motivos ensejadores da decretação da intervenção nº 2.157 de 23 de julho de 2019, descalabro maior que por meio da intervenção municipal foi tomada ciência de um 5º (quinto) óbito, até aquele momento desconhecido;

CONSIDERANDO que a intervenção tem trazido resultado objetivos prático e factíveis desde seu início, o que está largamente comprovado por todos documentos trazidos a Prefeitura Municipal de Igarapava/SP que há eficácia da gestão propalada pelo Interventor Marcelo Ormeneze, embora falte ainda o que reestruturar no financeiro do nosocômio, a exemplo, conforme informado, houve diminuição do passivo de R\$ 6.379.999,43 (seis milhões trezentos e setenta e nove novecentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos) dos débitos originários para o valor de R\$ 4.809.218,10 (quatro milhões oitocentos e nove mil duzentos e dezoito reais e dez centavos) de débitos restantes para quitação da dívida contabilizada da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava.

CONSIDERANDO a descoberta em janeiro e fevereiro de 2021 valores em dívidas tributárias não contabilizadas, referentes aos idos de 2008 e 2009, também não informadas no momento da transição de diretoria, no montante atualizado de R\$ 8.238.083,79 (oito milhões duzentos e trinta e oito mil e oitenta e três reais e setenta e nove centavos), que somado ao valor contabilizado suscitado retro, totaliza um passivo de R\$ 13.047.302,90 (treze milhões e quarenta e sete mil trezentos e dois reais e noventa centavos) a serem saldados pela gestão da intervenção, valores novos que não estavam informados;

CONSIDERANDO que foi constatado que auditor independente auditava sua própria contabilidade, o que justifica que as irregularidades financeiras e contábeis nunca terem sido tecnicamente apontadas e denunciadas aos membros do Conselho Fiscal, demais membros da mesa diretora da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, outros associados não eleitos e órgão fiscalizadores externos, atualmente relacionada a ocultação do passivo de R\$ 8.238.083,79 (oito milhões duzentos e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 25 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1094

Página 6 de 13

trinta e oito mil e oitenta e três reais e setenta e nove centavos) recém descoberto no início de 2021;

CONSIDERANDO que no comparativo entre março de 2019 e março de 2020 demonstra que houve aumento significativo da oferta de serviços, apesar da redução do passivo existente, contabilizado e não contabilizado;

CONSIDERANDO que as medidas implementadas no decorrer dos seus primeiros 230 dias foram interrompidas em razão da pandemia do COVID 19, momento em que foram desmarcadas todas as cirurgias eletivas, não só em Igarapava, mas em todo o país, como medida sanitária, havendo inclusive paralisação parcial do corpo administrativo, assim sendo, os trabalhos voltados a auditoria e escrutínio retornaram nesse pós-pandemia, o que se iniciou em janeiro de 2022;

CONSIDERANDO que houve queda somente nos períodos relativos aos meses da Pandemia do Corona Vírus, onde se fez necessário a diminuição de atendimentos eletivos, conforme orientações sanitárias de instâncias superiores, sendo digno de nota que o pior período da gestão propalada pela Intervenção tenha se equiparado aos meses anteriores a sua decretação por meio do Decreto Municipal nº 2.157/2019;

CONSIDERANDO que houve aumento da quantidade de bens móveis que integram o patrimônio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia Igarapava, conforme comparativo do inventário realizado em meados de 2019 e inventário realizado em meados de 2020, apesar da redução do passivo existente;

CONSIDERANDO restar comprovado que os pagamentos dos colaboradores celetistas da instituição, bem como dos médicos do Pronto Socorro, continuam desde a última prorrogação rigorosamente em dia, o que não se via anteriormente, garantindo a valorização dos aludidos profissionais;

CONSIDERANDO que em julho de 2019 havia atraso de 90 dias no pagamento dos médicos da retaguarda de especialidade e de plantonistas do Pronto Socorro, e que há meses não há nenhum pagamento em atraso para tais profissionais imprescindíveis na entrega do objeto comum dos convênios entabulados entre a Prefeitura Municipal de Igarapava e Santa Casa de Misericórdia de Igarapava;

CONSIDERANDO que foi apresentado pela Instituição o aumento da arrecadação nos meses seguintes à intervenção, visto a diminuição do passivo, mesmo com a crise sanitária do COVID 19, se faz necessário um aumento do tempo de recuperação financeira do hospital para que retome integralmente a sua credibilidade junto a sociedade e profissionais da saúde;

CONSIDERANDO o crescimento geral 13% do números de atendimentos via SUS, entre os anos de 2023 e 2024 (até abril/24), no qual reflete os esforços na melhoria do acesso e eficiência nos serviço de saúde pública, sugerindo uma migração de pacientes que anteriormente utilizavam convênios ou via particular, para o Sistema Único de Saúde, refletindo uma positividade na confiança

durante a utilização da instituição, no que refere-se aos serviços públicos em Saúde;

CONSIDERANDO o aumento da credibilidade da equipe de intervenção junto aos fornecedores, empresários e população, através dos projetos existentes e doações espontâneas;

CONSIDERANDO que, por atuação da equipe de intervenção, foi realizada a reforma da rede de oxigênio em toda a infraestrutura do hospital, reforma da cozinha através de empresa de engenharia contratada através de licitação, além da reforma e realocação da ala administrativa com consequente instalação de passarela, doada pela Metalúrgica Rio Grande, isolando das alas e da passagem de profissionais que não sejam da área da saúde;

CONSIDERANDO dentre outras, as mudanças e benfeitorias conforme apresentadas em relatórios da equipe de intervenção da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, contados dos períodos referentes aos Decretos nºs 2.157/2019, 2.206/2020, 2.289/2020, 2.376/2021, 2.464/2021, 2.537/2022, 2.613/2022, 2.687/2022 e 2.734/2023, relatando:

I - as diminuições do índice de mortalidade se comparado aos últimos 04 anos e da taxa de infecção hospitalar com atuação efetiva da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH); a implantação do painel de prescrição de medicamentos interligados à Farmácia; a parametrização das medicações com tabela brasíndice; a implantação do sistema de checagem pela enfermagem, módulo pelo sistema Wareline hospitalar, onde todos os profissionais foram treinados e recebem suporte diariamente pelos técnicos de informatização; a implantação da Assinatura Digital no Pronto Socorro com a através do Prontuário Eletrônico; a disponibilização do Prontuário Eletrônico do Paciente para consulta do histórico do paciente; a redução do volume de documentos físicos com a implantação da assinatura digital, apresentando redução de gastos administrativos do Pronto Socorro; o desenvolvimento do sistema para implantação futura da assinatura digital na Clínica Médica, sendo esta implantação em curto prazo;

II - as melhorias estruturais com doações de parceiros da Santa Casa proporcionando uma melhor empregabilidade de recursos na melhoria do atendimento aos usuários da instituição; a instalação de bebedouro na área clínica; a troca de pisos nos quartos 13 e 20; o nivelamento da pavimentação da ala externo do hospital, com concretagem evitando degraus e risco de quedas; a inauguração de mais uma sala de soroterapia com TV com 05 poltronas reclináveis, obtidas com recurso próprio do hospital; a inauguração da nova sala de observação com 02 leitos, sendo 01 leito com cama elétrica, obtida através de doação e outro para realização de eletrocardiograma (ECG); a instalação de 01 TV na sala de espera de exames e consultas;

III - a contratação do 3º médico para atendimento de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 25 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1094

Página 7 de 13

segunda a sexta feira, das 7 às 19 horas com intuito da diminuição da espera dos pacientes que aguardam atendimento com adequação para atendimento em sala individual deste 3º médico; a sinalização do piso com faixas coloridas para melhor orientação dos pacientes; as novas vestimentas para os usuários da Ala de Saúde Mental; a troca da placa externa de identificação da Ala de Saúde Mental devido ao desgaste pelas intempéries; a colocação de faixa de segurança no setor Administrativo da instituição para evitar risco de acidentes; a troca de reservatório de óleo e manutenção realizada no gerador de energia elétrica;

IV - a conclusão de 80% das obras para obtenção do AVCB do hospital, com a doação de 01 escada de incêndio pela Metalúrgica Rio Grande; a readequação do estacionamento para permitir a entrada e estacionamento de motocicletas; a troca da placa de identificação do laboratório de análises clínicas para melhor visualização para os pacientes, doação esta da empresa Labor Vitae; a aquisição de cestas de natal para os colaboradores sendo estas financiadas com recurso próprios do hospital; o treinamento com a equipe do setor de higiene; a realização de palestras com os seguintes temas: Setembro Amarelo (prevenção ao suicídio), Outubro Rosa (prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama); a parceria com a empresa Atacadão para orientação dos seus funcionários sobre o tema Outubro Rosa;

V - a participação de Palestra na Santa Casa de Ituverava sobre diagnóstico e conduta atualizada em AVC (Acidente Vascular Cerebral); a realização de palestra aos colaboradores da Santa Casa de Igarapava sobre assédio moral e sexual no trabalho com auxílio do canal de denúncias *on line*; a criação do Projeto Motivacional "Café com o RH" para maior integração entre os setores e colaboradores; a eleições dos novos membros da CIPA;

VI - a visita do DRS (Departamento Regional de Saúde) de Franca, Santa Casa e AME de Ituverava e AME para conhecerem o sistema de acolhimento desenvolvido pela Santa Casa de Igarapava tornado-se o hospital uma referência de acolhimento;

VII - as implantações do Canal de Denúncias Eletrônico e do Sistema Eletrônico de Pesquisa de Satisfação do Usuário e, o aumento na captação de recursos de convênios e particulares com o aumento do índice de 4,45% em relação ao índice dos últimos 12 meses;

VIII - Troca de toda a fiação elétrica da instituição; Reforma da Cozinha; Aumento de atendimentos na Santa Casa de Igarapava, onde em 2019 era de 82,51 % SUS para 89,02 % SUS no primeiro quadrimestre de 2023; Pintura de portas, camas e acessórios nos quartos; Pintura na parte dos "Fundos" do Hospital; Remodelagem do Consultório de Atendimento do Ortopedista e Sala de Gesso; Término e Mudança do Setor de Suprimentos (Almoxarifado); Implantação do Sistema de Etiqueta para identificação do paciente na alimentação fornecida pelo Hospital; Remodelagem na ambiência do Acolhimento às gestantes

(implantação de sala de observação e espera); Novas vestimentas para o Centro Cirúrgico; Aquisição de novos colchões, lenços, travesseiros e manta térmica para os leitos; Implantação da Escada de Incêndio (AVCB); Implementação da Sala de Endoscopia e Colonoscopia; Substituição de forro de gesso (Corredor Posto III);

IX - Implantação de Sistema Web (senha web, atendimento, agendamento, Prontuário Eletrônico do Paciente, assinatura eletrônica); Realização de palestras temáticas (Janeiro Branco, comunicação não violenta e Uso correto de EPI, Prevenção Combinada do HIV e Dia da Mulher); Participação se Simpósio da Saúde Mental no Departamento Regional de Saúde (DRS) de Franca, como município de referência em Saúde Mental; Reunião para fortalecimento dos setores, através de seus líderes; Implantação do Projeto "Fé e Esperança" voltados para a Saúde Mental dos Profissionais de Saúde da instituição; Implementação das ações de Humanização como: Visita Ampliada, Acolhimento de Classificação de Risco, Alta Responsável, Ambiência e Gestão Participativa;

X - Implementação das ações de Valorização do Trabalhador como: Ouvidoria interna, atendimento psicológico e atividades de educação Permanente e Continuada; Comemoração do Mês do Profissional da Saúde e Enfermagem;

XI - Realização da Semana da Luta Antimanicomial; Implementação do Projeto de Estágio, Voluntariado e Jovem Aprendiz; Recebimento de Cadeira de Rodas para Obeso, através de doação; Priorização do Projeto Eternizar com a apresentação dos bebês recém-nascidos para a sociedade; Realização do Mutirão de Cataratas (118 cirurgias); Finalização do Projeto com publicação de edital para reforma do Pronto Socorro e, Finalização do Projeto com publicação de edital para a aquisição de equipamentos pelo Fundo Nacional de Saúde;

XII - Implementação das ações de humanização no cumprimento dos protocolos definidos pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde do Estado de São Paulo e Departamento Municipal de Saúde de Igarapava bem como cumprir e fazer cumprir o código de ética de todas as categorias profissionais;

XIII - Aumento de atendimento na Santa Casa de Igarapava, onde em 2022 era de 88,21% SUS para 89,61% SUS (até o mês de setembro de 2.023);

XIV - Aumento de 56% na realização de procedimentos comparados com o ano e 2.022;

XV - Criação do Projeto Vida e Cor para arrecadação de latas de tintas para a pintura das paredes externas do Hospital;

XVI - Intensificação do Projeto Amigos da Santa Casa: Parceria com a sociedade no qual é realizado doações para a Santa Casa de Igarapava no intuito de ajudar o hospital;

XVII - Recebimento de doações de lençóis sendo os doadores: Escola Maiêutica, Sr. Luiz Henrique Vieira e Sindicato Rural de Igarapava;

XVIII - Doação no valor de R\$ 40.000,00 da empresa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 25 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1094

Página 8 de 13

COPLACANA para aquisição de equipamentos de informática e telecomunicação, reforma do refeitório e criação da Sala de Convivência para os funcionários, implantação da sala de aleitamento materno, sala de espera do Centro Cirúrgico e Sala de Reuniões;

XIX - Restauração da Capela através da doação do Sr. Paulo Cavalcante Moura e força tarefa dos funcionários da Santa Casa;

XX - Aquisição e instalação de prateleiras de inox na cozinha da Santa Casa de Igarapava através da doação das seguintes empresas: RG Auto Center, Supermercado Ômega e Supermercados do Carlinhos;

XXI - Implantação do uso de uniformes da cozinha através da doação da empresa RG Auto Center;

XXII - Implantação do uso de uniforme na ala administrativa da Santa Casa de Igarapava;

XXIII - Aprimoramento no sistema de áudio interno do hospital com melhoria na parte elétrica, troca de amplificadores e novas caixas de som;

XXIV - Recebimento de pessoas da sociedade civil, empresas e autoridades na Santa Casa de Igarapava com o intuito de novas doações/contribuições e parcerias (convênios) com os serviços médicos e assistências do hospital;

XXV - Visita da equipe técnica do Departamento Regional de Saúde de Franca para análise da estrutura e condições do hospital para um possível aumento de serviços assistências para atendimento regional;

XXVI - Realização de visita às dependências da Unimed de Ituverava, pela equipe do faturamento, com a propositura de melhoria no processo de trabalho entre as instituições;

XXVII - Reafirmação com a sociedade das parcerias estudantis existentes como: Faculdade Anhanguera, Escola EFOP/MG, Grau Técnico, UNIFRAN, UNIUBE, UFTM, FACERES e CIEE;

XXVIII - Comparecimento ao Ministério da Saúde para esclarecimentos sobre o cumprimento do Piso da Enfermagem e comparecimento à Câmara de Deputados para busca de recursos financeiros para a Santa Casa de Igarapava;

XXIX - Recebimento de Premiação Troféu "Melhores do Ano" em reconhecimento como Melhor Gestora Hospitalar a Sra. Leandra Oliveira Toledo Vilarinho;

XXX - Adequação do estacionamento para a oferta de vagas para motos;

XXXI - Realização de Palestras e Treinamento como forma de Educação permanente aos funcionários da Santa Casa de Igarapava;

XXXII - Continuidade à implantação do Sistema Web com novos treinamentos;

XXXIII - Realização de Palestras da CIPA sobre prevenção de acidentes e segurança no hospital;

XXXIV - Realização de atividades de fortalecimento de vínculos entre a equipe de saúde mental, pacientes e seus familiares;

XXXV - Conclusão da obra de reforma da Cozinha do Hospital;

XXXVI - Visita in loco nas dependências do hospital para a primeira inspeção após finalização das instalações da parte hidráulica e elétrica (AVCB);

XXXVII - Inauguração do Sistema de Hidrante e Alarme de Incêndio;

XXXVIII - Instalação de corrimões em todas as escadas e principais acessos da Santa Casa de Igarapava e,

XXXIX - Publicação do Edital para o processo licitatório para execução da reforma do Pronto Socorro da Santa Casa de Igarapava.

CONSIDERANDO que o Interventor MARCELO ORMENEZE, acompanhado da comissão interventora, apresentou ao Departamento Municipal de Saúde, relatórios e resultados onde descreveu as ações e benfeitorias decorrentes do Decreto nº 2.808/2023, realizadas neste período de avaliação, sendo:

I - Manutenção da política de Educação Permanente dentro e fora da Instituição com palestras, treinamentos e capacitação para os seus funcionários como, Novembro Azul, Capacitação de Contenção Mecânica realizada no Hospital Psiquiátrico Alan Kardec de Franca

II - Ações, benfeitorias e recebimento de doações, como: Inauguração do refeitório; Inauguração Sala de Convivência; Inauguração Sala de Reunião; Inauguração Sala de Espera do Centro Cirúrgico; Inauguração Sala de Apoio ao Aleitamento Materno e, Reforma total do Pronto Socorro (Pintura e Troca de pisos de todos os corredores, 03 consultórios, Sala de Triagem, criação do Espaço da Mulher, e construção de novo sanitário);

III - Destaque para a Sala de Urgência e Emergência, como: Instalação de mais um ponto de oxigênio; Instalação de mais um leito de estabilização; Readequação da porta de entrada para melhor acessibilidade das macas e, Equipamentos instalados nas paredes para aumento do espaço utilizado pelo paciente;

IV - Destaque para a Sala de Procedimentos, como: Climatização; Instalação de divisória em marmoraria para separação do espaço físico (privacidade dos pacientes);

V - Criação de 02 salas de espera;

VI - Aquisição de equipamentos: Monitor cardiógrafo fetal; Monitores de Sinais Vitais, Berço aquecido com colchão, incubadora para recém-nascido, Bisturi Eletrônico com canetas, Cuba ultrassônica, Furadeira Ortopédica, Geladeira Industrial (06 portas), Computadores, Impressoras, Nobreaks, Televisor, Digitalizadores, Lavadora de Alta Pressão, Cadeiras de Rodas, Cadeira de Banho com Rodízios, Molas aero hidráulicas para portas, Portas de Vidros, Mesas de Escritórios em L, Poltronas Giratórias, Persianas, Macas, Escadas de 2 degraus, longarinas de inox para a recepção do Pronto Socorro, Câmeras para Monitoramento, Lixeiras, Mocho, Suporte e divisórias dos leitos (cortinas de vinil), roupeiro 12 portas, aquisição de cortina de vento, 15 equipamentos de ar condicionado e aquisição de camisolas hospitalares;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 25 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1094

Página 9 de 13

VII - Instalação de motores elétricos para acionamento das portas de entrada;

VIII - Instalação de gradis na recepção;

VIX - Restauração das imagens santificadas da Capela do Hospital;

X - Fechamento das janelas para climatização;

XI - Realização da Manutenção Preventiva e Corretiva dos Respiradores;

XII - Implantação do Sistema identificação dos acompanhantes com etiquetas;

XIII - Valorização do funcionário com a realização do Sorteio de Natal;

XIV - Valorização das funcionárias com realização do Dia das Mulheres, com realização de palestra e com a parceria com as empresas privadas que distribuiu brindes às funcionárias;

XV - Implantação do Núcleo de Segurança do Paciente;

XVI - Treinamento Manejo de Urgência e Emergência Psiquiátrica;

XVII - Reciclagem sobre a limpeza da instituição com a equipe de higienização;

XVIII - Realização do Workshop com o tema "O impacto das tecnologias para o futuro da Enfermagem" com a presença de profissionais (advogado, enfermeiro, biomédico e farmacêutico);

XVIX - Realização de treinamento com a Brigada de Incêndio, capacitando os profissionais para agir com eficiência e segurança nas emergências, tanto com aulas teóricas e práticas;

XXX - Palestra higienização das mãos;

XXXI - Participação da Palestra ministrada pela equipe da Vigilância Sanitária Municipal sobre Núcleo de Segurança do Paciente e Gerenciamento de Resíduos Sólidos em Serviços de Saúde (RSSS);

XXXII - Participação do Evento: Resistência e Luta Antimanicomial na cidade de Franca;

XXXIII - Realização da vacinação dos colaboradores;

XXXIV - Realização de atividades de humanização relacionadas com valorização da pessoa humana;

XXXV - Realização de atividades de fortalecimento de vínculos entre a equipe de saúde mental, pacientes e seus familiares;

XXXVI - Recebimento de visitas dos alunos de enfermagem da Faculdade de Ituverava, na Ala de Saúde Mental;

XXXVII - Ornamentação do Hospital para Natal, como forma de humanização;

XXXVIII - Recebimento de doação de alimentos para a instituição pelo Colégio Viva, através do GINSPORTE;

XXXIX - Recebimento de doação de uniformes para os controladores de acesso da instituição pelas empresas Ergomed e Drogaria Total Bertanha;

XL - Recebimento de doação de longarinas e cadeiras pela empresa Ergomed;

XLI - Recebimento de doação de bancos e alimentos;

XLII - Realização de nova pintura total da parte externa

da instituição: Projeto Vida e Cor - idealizadores: Amigos da Santa Casa.

CONSIDERANDO a existência de Projetos futuros constantes no relatório da equipe de intervenção da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava que relacionam a intenção de realizar o (a): Criação de Ambiência para procedimentos pediátricos no Pronto Atendimento; Finalização do Projeto Viva Cor; Criação de sala própria para atendimento após consultas (orientações aos pacientes); Reforma dos apartamentos de 01 a 08; Prosseguimento do projeto: cobertura externa para gerador de energia; Prosseguimento do projeto: Aquisição de Mesas e Bancos para a parte externa da Ala de Saúde Mental; Criação de horta na Ala de Saúde Mental; Criação de novo ambiente na Brinquedoteca; Implantação da Sala de Refeitório para acompanhantes da Enfermaria; Solicitação de Vistoria para liberação do AVCB (em andamento) e, Implantação do Comitê de Enfermagem (em andamento).

CONSIDERANDO o êxito em mais uma redução de débito, onde o valor de R\$ 4.629.051,50 (quatro milhões seiscentos e vinte e nove mil e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), referente a lançamento de ofícios que remetia a mais de 15 anos foi renegociado junto a PGFN reduzindo-o em quase R\$ 3.000.000,00, permanecendo agora parcelado no valor total de R\$ 1.640.207,34 (um milhão seiscentos e quarenta mil duzentos e sete reais e trinta e quatro centavos).

CONSIDERANDO que acima dos interesses de pessoas e grupos particulares se encontram os direitos inalienáveis à saúde das pessoas e a supremacia do interesse da população, a garantia de preservação desses direitos, sob perigo iminente, nos termos do artigo 5º, XXV da Constituição Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que o Administrador Público tem, sobretudo, o dever de zelar pelo atendimento da saúde da população, que especificamente nesta municipalidade trata-se do bom funcionamento da Santa Casa.

CONSIDERANDO o artigo 196 da Carta Magna de 1988, onde a assistência à saúde é livre à iniciativa privada. § 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, sendo que suplementar não é principal, prevalecendo o interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República, artigo 196 e seguintes que dispõe ser a Saúde direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que o artigo 197 da Constituição Federal assevera ser de relevância pública as ações e serviços de saúde cabendo ao poder público dispor, nos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 25 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1094

Página 10 de 13

termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também por pessoa física ou jurídica de direito privado, mas com a devida higidez, o que não foi vislumbrado até a intervenção;

CONSIDERANDO que permanece a responsabilidade do Município na organização, direção e gestão das ações e serviços de saúde executados pelo SUS em seu âmbito territorial, como também, o controle e fiscalização dos procedimentos dos serviços públicos e privados de saúde;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, os quais devem ser garantidos pela municipalidade, tanto na execução, quanto na fiscalização, aqui se faz ambos;

CONSIDERANDO que o inciso XIII do artigo 15 da Lei nº 8.080/90 constitui um permissivo legal para a decretação da intervenção na gestão da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, face ao risco iminente no atendimento à população, o que persistirá enquanto não encerrado o trabalho do interventor e,

CONSIDERANDO que as razões acima expostas, somado ao que foi analisado administrativamente nos demais Decretos Municipais, todos antecedidos por seus devidos relatórios de gestão e anexos comprovando todo o alegado, sendo evidente a existência de interesse público na prorrogação da intervenção, além do êxito nos trabalhos desenvolvidos, o que efetivamente acarretará a reestruturação completa da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava e a retomada de sua credibilidade perante a sociedade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 26 de junho de 2024, podendo, no entanto, cessar antes de seu termo, ou ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a Requisição de Bens e Serviços, com Intervenção do Poder Executivo na gestão da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, com base nos artigos 5º, inciso XXV, da CF/88, 1.228, § 3º, do Código Civil, e 15, inciso XIII, da Lei n. 8.080/90 e nos mesmos moldes constantes nos Decretos Municipais nºs 2.157/2019, 2.206/2020, 2.289/2020, 2.376/2021, 2.464/2021, 2.537/2022, 2.613/2022, 2.687/2022, 2.734/2023 e 2.808/2023.

Art. 2º - Para continuidade no desempenho das atribuições decorrentes da presente Requisição - Intervenção fica mantido, por 180 (cento e oitenta) dias, como interventor o Sr. Marcelo Ormeneze, tendo em vista que os trabalhos apresentados demonstraram expressivo resultado e a necessidade de conclusão das apurações dos fatos por ele encontrados, ou que estão em andamento na Justiça, nos mesmos termos dos Decretos Municipais nºs 2.157/2019, 2.206/2020, 2.289/2020, 2.376/2021, 2.464/2021, 2.537/2022, 2.613/2022, 2.687/2022, 2.734/2023 e 2.808/2023, ratificando-os em sua

integralidade.

Art. 3º - Visando à transparência dos procedimentos administrativos, a Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, divulgará periodicamente os dados sobre a administração do hospital, apresentando relatório de gestão, devendo dar ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava/SP, 24 de junho de 2024.

(a) JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

Atos de Pessoal

Outros atos

PORTARIA N º 248, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO DE FÉRIAS DO (A) SERVIDOR (A) JANAINA MARIA BARBOSA.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS para o (a) servidor (a) abaixo relacionado, cujo o período de gozo será de 9 dias.

NOME	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO
JANAINA MARIA BARBOSA	SERVENTE	08.10.2022 Á 07.10.2023

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 26.06.2024 com término em 04.07.2024, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 25 de junho de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO
Diretor Departamento Recursos Humanos

PORTARIA N º 249, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO PARA EXERCER EM SUBSTITUIÇÃO A CHEFIA DO SETOR DE TESOUREARIA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 25 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1094

Página 11 de 13

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar o servidor Humberto Janes dos Santos, matrícula nº 110678-1, para substituir a servidora Géssica Rodrigues da Silva, matrícula nº 110672-2, na função de CHEFIA DE SETOR DE TESOUREARIA, no período de 26/06/2024 à 05/07/2024, com fundamento no art.73, § 2º, da Lei Complementar nº 45/2015.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA-SP, 25 de Junho de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO
Diretor Departamento Recursos Humanos

Edital

Lei Paulo Gustavo

Igarapava, 24 de junho de 2024.

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE DEMAIS ÁREAS DA LEI PAULO GUSTAVO, N. 195/2022

O Prefeito do Município de Igarapava/SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

RE-RATIFICAR a relação de Selecionados no Edital de Chamamento Público - Edital de Demais Áreas, da Lei Paulo Gustavo, Lei de n. 195/2022, por conta de um erro de cálculo em relação à LOA aprovada em Outubro de 2023 para a relação dos selecionados em 2024. O total geral a ser pago, conforme LOA aprovada é de R\$ 84.482,25 (Oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Informa ainda que o saldo remanescente oriundo dos rendimentos, será utilizado para novo edital. Portanto, passa a valer a relação abaixo de selecionados contemplados:

PROponente	CPF/CNPJ	Categoria	Valor
Vanusa Helena Estevan	138.***.408-92	7.5 - Literatura	R\$ 4.469,48
Joyce rocha Graciano de Melo	445.***.888-29	7.2.1 - Música - Solo	R\$ 2.700,00
David de Souza	343.***.828-27	7.2.1 - Música - Solo	R\$ 2.400,00
Sandro Felipe do Carmo de Jesus	508.***.388-90	7.2.1 - Música - Solo	R\$ 2.500,00
Leandro Henrique Carmo dos Santos	551.***.148-90	7.2.1 - Música - Solo	R\$ 2.400,00
Kauan Breno Lima Ferreira	506.***.368-29	7.2.1 - Música - Solo	R\$ 2.500,00
Breno Cassiano de Oliveira	301.***.768-52	7.7 - Capoeira	R\$ 3.500,00
Kayan Arlan da Silva	399.***.998-37	7.2.3 - Música - Banda	R\$ 8.500,00
Joel Alves Coutinho	316.***.918-24	7.2.1 - Música - Solo	R\$ 2.700,00
Sandro Felipe do Carmo de Jesus - Coletivo Pé do Morro	508.***.388-90	7.2.3 - Música - Banda	R\$ 8.500,00
Wagner Donizete Leal	351.***.528-38	7.2.1 - Música - Solo	R\$ 2.700,00
Jonathan Danilo da Silva Philippe	386.***.71842	7.2.1 - Música - Solo	R\$ 2.700,00
Eder Leandro Pereira	52.***.799/0001-90	7.6 - Expressões Artísticas	R\$ 10.000,00
Elson Francisco Bonifácio	67.***.858/0001-93	7.3 - Teatro	R\$ 7.712,77
Rony Emerson da Silva	293.***.038-94	7.7 - Capoeira	R\$ 3.300,00
Fábio José Pereira dos Santos	462.***.158-92	7.2.1 - Música - Solo	R\$ 2.200,00
Alex Lopes Catanhede	516.***.938-05	7.2.2 - Música - Dupla	R\$ 4.900,00
Alisson de Souza Cardoso	416.***.958-06	7.2.1 - Música - Solo	R\$ 2.300,00
João Ferreira Netto	51.***.366/0001-51	7.2.3 - Música - Banda	R\$ 8.500,00

José Ricardo Rodrigues Mattar
Prefeito Municipal

Igarapava, 14 de maio de 2024.

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO, N. 195/2022

O Prefeito do Município de Igarapava/SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

RE-RATIFICAR a relação de Selecionados no Edital de Chamamento Público - Edital de Audiovisual, da Lei Paulo Gustavo, Lei de n. 195/2022, portanto passa a valer a relação abaixo de selecionados contemplados:

SELECIONADOS

PROponente	CPF/CNPJ	Projeto	Categoria/Valor*
Carolina Ignácio Ponce	368.***.208-02	Lágrima	Inciso I - Categoria A R\$ 2.000,00
Wilde Maurício de Arruda Júnior	202.***.308-80	Um Minuto de Rio	Inciso I - Categoria A R\$ 2.000,00
Alice Gomes Gonçalves	346.***.848-40	Vôo sobre a Sorte	Inciso I - Categoria A R\$ 2.000,00
Marcio Antonio Precioso	169.***.138-96	Um Minuto de Igarapava	Inciso I - Categoria A R\$ 2.000,00
Sandro Felipe do Carmo de Jesus	508.***.388-90	Igacity Acústico - Amor e Ilusão	Inciso I - Categoria A R\$ 12.932,43
Wagner Donizete Leal	351.***.528-38	Soul Terra Vermelha	Inciso I - Categoria A R\$ 12.932,43
52.697.642 Carolina Ignácio Ponce	52.***.642/0001-95	Rap de Igarapava: Filme Antigo	Inciso I - Categoria A R\$ 27.000,00
Luiz Henrique Alcântara	145.***.928-66	Caminhos da Arte: Celebrando a diversidade cultural de Igarapava	Inciso I - Categoria A R\$ 27.000,00
Interfilme Batatais Produções Cinematográficas Ltda.	50.***.535/0001-95	O que é cinema? O que é um bom filme?	Inciso I - Categoria A R\$ 27.000,00
Cinema Brasileiro Independente Ltda	43.***.840/0002-91	Cinema embaixo das Estrelas	Inciso I - Categoria A R\$ 27.000,00
54.***.034 Gilberto Gonçalves da Silva Júnior	54.***.034/0001-95	Cinema para Todos	Inciso I - Categoria B R\$ 29.970,45
Elson Francisco Bonifácio	67.***.858/0001-93	Cinema Itinerante de Igarapava	Inciso II - Categoria B R\$ 17.302,11
Caio Henrique Araújo Salgado	082.***.726-25	Senhoras e Senhores: É hora de produzir Cinema	Inciso I - Categoria C R\$ 9.135,14
Rogério Takashi Cardoso 225***38867	22.***.664/0001-11	Do Papel à Tela: Oficina Intensiva de Cinema de Ficção	Inciso I - Categoria C R\$ 9.900,00

*Categorias descritas no Anexo I, do Edital de Audiovisual.

José Ricardo Rodrigues Mattar
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 25 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1094

Página 12 de 13

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DOS CONTRATOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE CESTAS BÁSICAS (COM MONTAGEM PELA CONTRATADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE) DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS.
DEPARTAMENTOS REQUISITANTES	Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Desenvolvimento Social
PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS	12 (doze) meses.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	020104 08 244 0120 2050 0000 Manut. do Fundo Social de Solidariedade 069 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde 156 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL 020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF 172 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL 020401 10 305 0183 2501 0000 Manutenção de Controle de Vetores 254 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL 020501 08 244 0120 2038 0000 Manut. Fundo Munic. Assistencia Social 272 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
FONTE DE RECURSOS	Própria
DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO	18/06/2024
GESTORES DOS CONTRATOS	LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA MARIA DA GLÓRIA FONTANA SANDRA MARCELO DE SOUZA PAULA
FISCAIS DOS CONTRATOS	VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA LIMA VALDA HELENA BASSO BRUNA JUNQUEIRA LIMA COSTA
CONTRATADA - NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	
NUMERO DO CONTRATO	245/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	20/06/2024
VALOR DO CONTRATO	R\$ 494.660,25 (quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 25 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1094

Página 13 de 13

CONTRATADA - CCF NUTRI LTDA	
NUMERO DO CONTRATO	246/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	20/06/2024
VALOR DO CONTRATO	R\$ 200.421,90 (duzentos mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa centavos)